



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 925

L e i nº 9 2 5

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte

Artigo 1º) Fica o Poder-Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis, utensílios e materiais para a Estação de Tratamento de Água e Estação de Recalque.

§ Único - A fim de atender à despesa com a aquisição de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$ 3 000 000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º) Para ocorrer às despesas com a execução da presente fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal o crédito especial de R\$ 3 000 000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operação de crédito, se necessário fôr.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de abril do presente ano.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, de Agosto de 1 964.

JOSÉ CRISTÓVÃO AROUCA

PREFEITO MUNICIPAL